

RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA. INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 485, III, § 1º, DO CPC/15. O DISPOSITIVO LEGAL BUSCA EVITAR QUE A PARTE AUTORA SOFRA PREJUÍZOS EM RAZÃO DA INÉRCIA DE SEU PATRONO, VIABILIZANDO O CONHECIMENTO DO FATO E A ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDER PERTINENTES. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

017. APELAÇÃO 0003196-81.2016.8.19.0011 Assunto: Revisão Contratual / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CABO FRIO 1 VARA CÍVEL Ação: 0003196-81.2016.8.19.0011 Protocolo: 3204/2018.00610968 - APELANTE: CARLOS EDUARDO DE SOUZA RAMOS DO MONTE ADVOGADO: JEFERSON SARANDY BRANDÃO OAB/RJ-127348 ADVOGADO: ANDERSON SARANDY BRANDÃO OAB/RJ-209981 APELADO: BANCO PAN S A ADVOGADO: RODRIGO DAMASCENO DE OLIVEIRA OAB/RJ-104947 ADVOGADO: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ OAB/RJ-204365 **Relator: JDS. DES. JOÃO BATISTA DAMASCENO** Ementa: APELAÇÃO. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ALEGAÇÃO DE COBRANÇAS ABUSIVAS EM CONTRATO DE EMPRESTIMO BANCÁRIO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE PROVA PERICIAL, ESSENCIAL AO DESLINDE DA QUESTÃO. INTELIGÊNCIA DO ART.370, DO CPC. ANULAÇÃO DA SENTENÇA QUE SE IMPOE, PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL. SENTENÇA QUE SE ANULA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

018. APELAÇÃO 0003516-24.2014.8.19.0037 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA FRIBURGO 2 VARA CÍVEL Ação: 0003516-24.2014.8.19.0037 Protocolo: 3204/2018.00633968 - APELANTE: LUCIA VASCONCELLO DE OLIVEIRA ADVOGADO: ISAQUE DEMANI MACHADO OAB/RJ-114063 ADVOGADO: ALEXANDRE VALENCA DE LIMA OAB/RJ-112757 APELADO: ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA ADVOGADO: GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA OAB/RJ-100886 APELADO: BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A ADVOGADO: RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA OAB/RJ-134907 **Relator: JDS. DES. JOÃO BATISTA DAMASCENO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. INDENIZATÓRIA. INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR 7 (SETE DIAS). LAUDO PERICIAL QUE APONTA NÃO HAVER FALHA NA CONSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRUTORA.CONCESSIONÁRIA QUE NÃO NEGA A INTERRUÇÃO. FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DANOS MORAIS IN RE IPSA. SÚMULAS Nº 192 DESTE TRIBUNAL. VALOR A SER ARBITRADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) QUE DEVE SER RAZOÁVEL E PROPORCIONAL, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A CONCESSIONÁRIA MINIMIZOU O PROBLEMA COM A ENTREGA DE CARROS-PIPA. SENTENÇA QUE SE REFORMA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Conclusões: Por unanimidade, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

019. APELAÇÃO 0003699-38.2018.8.19.0042 Assunto: Pessoa Idosa / Garantias Constitucionais / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: PETROPOLIS 4 VARA CÍVEL Ação: 0003699-38.2018.8.19.0042 Protocolo: 3204/2018.00569884 - APELANTE: EDSON CABRAL RESENDE REP/P/S FILHA REGINA HELENA DE CASTRO RESENDE ADVOGADO: BIANCA MARTINS ESTEVES DE ALCANTARA GOMES BITTENCOURT OAB/RJ-090085 APELADO: MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS ADVOGADO: VANESSA VELASCO HERNANDES BRITO REIS OAB/RJ-137647 **Relator: DES. MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO** Funciona: Ministério Público Ementa: Apelação. Ação de obrigação de fazer proposta em face de ente municipal objetivando o fornecimento de medicamento. Sentença que julgou procedente o pedido, condenando, ainda, a ré ao pagamento da taxa judiciária e honorários advocatícios no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Verba sucumbencial que deve ser fixada de acordo com o art. 85, §2º do CPC/15. Precedentes do STJ e desta Corte.Reforma parcial da sentença. RECURSO PROVIDO Conclusões: Por unanimidade, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

020. APELAÇÃO 0004428-88.2017.8.19.0207 Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL 2 VARA CÍVEL Ação: 0004428-88.2017.8.19.0207 Protocolo: 3204/2017.00574187 - APELANTE: GRASIELE AQUINO DA SILVA ADVOGADO: EDUARDO DE ALMEIDA ROCHA OAB/RJ-137449 APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NPL I **Relator: DES. MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO** Ementa: Embargos declaratórios. Apelação intempestiva. Alegação de contradição e omissão do acórdão, ao argumento de que teria oposto declaratórios em face da sentença e que, todavia, foram excluídos do sistema eletrônico e dos autos. Remessa do processo ao juízo de origem, onde foi certificada a não oposição dos indigitados aclaratórios. Apelante que, ademais, não comprovou a interposição dos embargos, tão pouco sua alegada exclusão. Logo, não interrompido o prazo recursal iniciado em 01.08.2017 e que se findou em 22.08.2017, o acórdão que concluiu pela intempestividade da apelação interposta em 28.08.2017 não padece dos vícios apontados. Recurso desprovido. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

021. APELAÇÃO 0004444-70.2016.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 7 VARA CÍVEL Ação: 0004444-70.2016.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00659033 - APELANTE: TEGRA INCORPORADORA S A APELANTE: BRASCAN SPE RJ 5 S.A ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI OAB/SP-214918 APELADO: ALBERTO HENRIQUE LOPES DE SOUZA ADVOGADO: NEWTON AGRIPINO DE OLIVEIRA FILHO OAB/RJ-173883 ADVOGADO: DANIELLE CASTANHEIRA DE OLIVEIRA OAB/RJ-204351 **Relator: JDS. DES. JOÃO BATISTA DAMASCENO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO INDENIZATÓRIA. RESCISÃO CONTRATUAL. DEVOLUÇÃO DOS VALORES. DANO MORAL CONFIGURADO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL NA PLANTA. ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO BEM. VERBA COMPENSATÓRIA RAZOAVELMENTE ARBITRADA EM R\$ 7.000,00. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

022. APELAÇÃO 0004558-48.2015.8.19.0078 Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça / Posse / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: ARMACAO DOS BUZIOS 1 VARA Ação: 0004558-48.2015.8.19.0078 Protocolo: 3204/2018.00254412 - APTE: RAMON ENRIQUE CASTELLS APTE: GUSTAVO ALBERTO BERTANI ADVOGADO: JOSÉ CRESCÊNCIO DA COSTA JUNIOR OAB/RJ-068403 APDO: SHEILA CARDOSO DE FIGUEIREDO SENA APDO: GEORGE DE OLIVEIRA TORRES **Relator: DES. MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO** Ementa: Embargos Declaratórios. Desistência da ação.Sentença que determinou o recolhimento da taxa judiciária, mantida pelo acórdão embargado. Arresto ora embargado concluiu que a aplicação da norma do art.90 do CPC, que atribui à parte que desistiu da ação a responsabilidade pelo pagamento das despesas e honorários, mesmo antes da citação, independe do motivo que levou à desistência.Omissão inexistente. Inconformismo da parte com o resultado do julgamento. Recurso Desprovido. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.